

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0290/2022/SMS, CELEBRADA ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA ALBARELLO & ALBARELLO LTDA,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTRE
OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **GEIZA DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4374181 2ª Via PC/PA, CPF nº 755.691.912-91, residente e domiciliada na Rua Manaus de Barros, nº 1684, Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu – Pará, CEP 68380-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ALBARELLO & ALBARELLO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.364.628/0001-18**, sediada na Av. das Nações – Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **VERCIDINEI ALBARELLO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 9038413275 PC/RS e do CPF nº 494.045.980-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Qd 16, Lt 04 - Cooperlândia – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, Processo Administrativo nº 0056/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0034/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTRE OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **20/06/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.107,10** (Sete Mil, Cento e Sete Reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

10.301.0003.1028.0000 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde.....R\$ 7.107,10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0034/2022, celebrado com a empresa **ALBARELLO & ALBARELLO**, CNPJ: **13.364.628/0001-18**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 20 de Junho de 2022.

GEIZA DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE

ALBARELLO & ALBARELLO LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2022/FMS

10.301.0003.1028.0000 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde.....R\$ 7.107,10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	BOTINA SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO METÁLICO, SOLADO DE POLIURETANO – NÚMEROS 36 A 44	UNID	20	BRACOL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
50	CADEADO DE 40MM PADO OU SIMILAR	UNID	10	PADO	R\$ 12,99	R\$ 129,90
66	CANTONEIRA MAO FRANCESA EM METAL COM PINTURA EPOXI 30CM	UNID	5	VONDER	R\$ 28,60	R\$ 143,00
67	CANTONEIRA MAO FRANCESA EM METAL COM PINTURA EPOXI 30CM 40CM	UNID	5	VONDER	R\$ 37,80	R\$ 189,00
77	CHAVE CANO GRIFO 10	UNID	2	GEDORE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
78	CHAVE CANO GRIFO 12	UNID	3	GEDORE	R\$ 100,00	R\$ 300,00
89	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL Nº 12	UNID	5	STANLEY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
101	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNID	22	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 286,00
123	DISCO DE CORTE 7X1/8 GROSSO	UNID	20	STANLEY	R\$ 6,33	R\$ 126,60
130	ESCADA EXTENSIVEL 2 X 09	UNID	1	MOR	R\$ 312,35	R\$ 312,35
149	FITA CREPE LARGA 50X50	UNID	30	nov/54	R\$ 7,06	R\$ 211,80
162	GROSA MEIA CANA 10	UNID	2	TRAMONTINA	R\$ 14,60	R\$ 29,20
171	LÂMINA SERRA BIMETAL DUPLA 24DDP	UNID	10	STARRET	R\$ 4,00	R\$ 40,00
172	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNID	30	IRWIN	R\$ 1,94	R\$ 58,20
200	MARRETA C/CABO 10 KG	UNID	1	TRAMONTINA	R\$ 177,00	R\$ 177,00
206	MARTELO BORRACHA BRANCO 40MM	UNID	5	RAMADA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
207	MARTELO BORRACHA BRANCO 60MM	UNID	5	RAMADA	R\$ 12,21	R\$ 61,05
210	MARTELO UNHA EM AÇO 27MM	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 12,13	R\$ 60,65
216	NIVEL ALUMINIO MAGNETICO 36" 91CM	UNID	10	STANLEY	R\$ 62,00	R\$ 620,00
222	PICARETA ALVIAO 4LBP S/CABO 77303/403	UNID	1	TRAMONTINA	R\$ 26,53	R\$ 26,53
224	PICARETA PONTA ESTREITA S/CABO	UNID	2	TRAMONTINA	R\$ 29,76	R\$ 59,52
229	PNEU CARRETINHA 3.5X8	UNID	2	VONDER	R\$ 33,90	R\$ 67,80
231	PONTEIRO REDONDO 10"	UNID	2	VONDER	R\$ 8,50	R\$ 17,00
239	PREGO C/ CABEÇA 18X24 PACOTE 1KG	UNID	10	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 160,00
240	PREGO C/ CABEÇA 19X36 PACOTE 1KG	UNID	10	GERDAU	R\$ 17,00	R\$ 170,00
246	PULVERIZADOR PJH COSTAL 20L	UNID	2	INTECH MACHINE	R\$ 132,00	R\$ 264,00
260	ROLO DE LÃ PELE EXTRA 23CM 322/22	UNID	50	ATLAS	R\$ 24,23	R\$ 1.211,50
263	SERROTE Nº 20	UNID	5	IRWIN	R\$ 29,60	R\$ 148,00
264	SERROTE Nº 22	UNID	5	IRWIN	R\$ 34,90	R\$ 174,50
265	SERROTE Nº18	UNID	5	IRWIN	R\$ 34,90	R\$ 174,50
299	TRENA CURTA 5 METROS	UNID	1	STANLEY	R\$ 9,00	R\$ 9,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.107,10

GEIZA DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE

ALBARELLO & ALBARELLO LTDA

CONTRATADA